



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 059/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*Abre Crédito Especial e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

**05 – RECURSOS ESTADUAIS**

**2312 – PRÓ CULTURA**

339039000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito especial do art. 1º será considerado o valor do Repasse do Governo do Estado – Secretaria da Cultura, Ministério da Cultura – Fundo Nacional da Cultura – Edital SEDAC nº 012/2025 – Processo nº 25/1100-0002055-9, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto suplementar, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pelo Governo do Estado - Governo do Estado – Secretaria da Cultura, Ministério da Cultura – Fundo Nacional da Cultura – Edital SEDAC nº 012/2025 – Processo nº 25/1100-0002055-9.

**Art. 4º**- Ficam alterados a Lei do Plurianual 2025-2029 e na Lei de Diretrizes orçamentárias exercício 2025, consignando as alterações previstas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
24 DE OUTUBRO DE 2025.



COMISSÃO DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-01  
RECEBIDO EM 27/10/25  
*med. Day*

*Genoír Marcos Florek*  
**GENOIR MARCOS FLOREK**,  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 059/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

*Abre Crédito Especial e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**  
**05 – RECURSOS ESTADUAIS**  
**2312 – PRÓ CULTURA**  
339039000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00

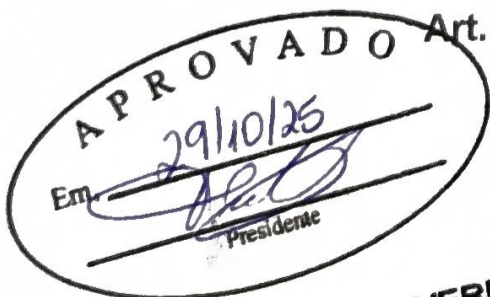
**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito especial do art. 1º será considerado o valor do Repasse do Governo do Estado – Secretaria da Cultura, Ministério da Cultura – Fundo Nacional da Cultura – Edital SEDAC nº 012/2025 – Processo nº 25/1100-0002055-9, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto suplementar, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pelo Governo do Estado - Governo do Estado – Secretaria da Cultura, Ministério da Cultura – Fundo Nacional da Cultura – Edital SEDAC nº 012/2025 – Processo nº 25/1100-0002055-9.

**Art. 4º**- Ficam alterados a Lei do Plurianual 2025-2029 e na Lei de Diretrizes orçamentárias exercício 2025, consignando as alterações previstas na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
24 DE OUTUBRO DE 2025.



COMISSÃO DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-01  
RECEBIDO EM 27/10/25

*Assinatura*  
*Assinatura*

*Genoir Marcos Florek*  
**GENOIR MARCOS FLOREK,**  
Prefeito Municipal